



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 496/2001

CRIA CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face às despesas com aquisição de um coletor e compactador de resíduos sólidos (lixo);

Art. 2º - O crédito especial aberto terá a seguinte aplicação:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
325 - Limpeza Pública
2.023 - Manutenção dos serviços de limpeza pública
4.0.0.0.00.00- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.00- INVESTIMENTOS
4.1.2.0.00.00- Equipamentos e material permanente..... R\$ 20.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no artigo anterior, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04 - AGRICULTURA
17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
103 - Proteção à fauna e à flora
3.038 - Construção e instalação de parque ecológico
4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.00 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,
em 10 de dezembro de 2001.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal